

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

A avaliação da capacidade financeira é uma exigência da Comissão Europeia (CE) para a atribuição de subvenções, aplicando-se a todas as instituições detentoras de projetos aprovados com montantes superiores a 60.000,00€, exceto nos seguintes casos:

1. Organismos públicos, incluindo organizações de outros Estados-Membros;
2. Entidades que tenham mais de 50% do financiamento proveniente de fundos públicos (transferência orçamental direta, de entidade pública ou Orçamento de Estado).

Não são considerados “financiamento público” os recebimentos de entidades públicas que envolvam uma contraprestação específica, ou as receitas provenientes dos acordos de cooperação ou contratos (por exemplo, subvenções recebidas no âmbito do Programa Erasmus+ ou de outros fundos comunitários como POCH não deverão ser considerados financiamento de Fundos Públicos).

Qualquer beneficiário cujo projeto tenha uma subvenção inferior a 60.000,00€ deverá apresentar uma declaração de honra, atestando a sua capacidade financeira para implementar o projeto. Não sendo necessário efetuar avaliação da capacidade financeira.

As instituições acreditadas que se candidatem ao programa Erasmus+ também estão sujeitas à avaliação da capacidade financeira.

Rácios Financeiros – Coordenador do projeto

1º indicador

Guidelines for NAs on assessing the financial capacity

This assessment is based on the following indicators:

$$\text{Financial independence} = \frac{\text{Total stockholders' equity}}{\text{Balance sheet total}}$$

$$\text{Liquidity} = \frac{\text{Accounts receivable} + \text{Liquidity}}{\text{Short term liabilities}}$$

Indices to be taken into account	Result	Score
I. Financial independence (FI)	$FI \geq 0,5$	4
	$0,4 \leq FI < 0,5$	3
	$0,3 \leq FI < 0,4$	2
	$0 \leq FI < 0,3$	1
	FI is negative	-2
II. Liquidity	$L < 1$	0
	$1 \leq L \leq 2$	1
	$L > 2$	2

Financial viability score	Poor	Satisfactory
Total marks awarded	Less than 3	3 or more

Em Portugues:

$$\text{Autonomia Financeira} = \frac{\text{Total do Capital Próprio}}{\text{Ativos}}$$

$$\text{Liquidez} = \frac{\text{Contas a receber} + \text{Liquidez}}{\text{Passivo Corrente}}$$

2º indicador

Índice de atividade = $\frac{\text{Proveitos Operacionais}}{\text{Financiamento Anual do Projeto}}$

Bom	200,000%	9999,00%
Fraco	100,000%	199,00%
Insuficiente	0,000%	99,00%

A capacidade financeira das entidades é aferida através da análise da seguinte documentação financeira:

- Demonstração de Resultados e Balanço dos últimos 2 anos encerrados, assinado pelo responsável financeiro e respetivo órgão de gestão;
- Instituições que não tenham legalmente de possuir contabilidade organizada, mas que se candidatem a projetos superiores a 60.000€ deveram apresentar obrigatoriamente a Demonstração de Resultados e Balanço referentes aos últimos dois anos.

A apresentação destes documentos é obrigatória sempre que seja necessário efetuar a análise à capacidade financeira das instituições.

Interpretação de resultados

O resultado final vem da conjugação de ambos os indicadores avaliados:

Se Viabilidade Fraca OU Índice de Atividade Insuficiente:	De acordo com as regras do Guia da AN 2025, o perfil financeiro do candidato é fraco, representando um risco elevado de financiamento. A AN deve tomar medidas para salvaguardar os interesses financeiros da Comissão Europeia.
Se Viabilidade Satisfatória e Índice de Atividade Fraco:	Mediante o valor da subvenção AN pode tomar medidas de precaução adicionais na atribuição do financiamento se o considerar justificado.
Se Viabilidade Satisfatória e Índice de Atividade Bom	Não é necessário requerer garantias adicionais para atribuição do financiamento.

Quando o resultado obtido é fraco a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação aplicará medidas de precaução de modo a salvaguardar os interesses da Comissão Europeia.

Estas medidas variam mediante o valor dos projetos e ações em que estão inseridos.

Para projetos com subvenções inferiores a 200.000,00€, a medida de precaução mais aplicada consiste no **faseamento do pagamento do pré-financiamento**, sendo este efetuado da seguinte forma: 30%/30%/40% (com um Relatórios Intercalares), no caso específico do KA1 Ensino Profissional o faseamento do pagamento é 40%/40%/20% (com um Relatório Intercalar).

Nos projetos com subvenções superiores a 200.000,00€, por norma, é solicitado **uma garantia bancária ou depósito caução**, sendo o valor da mesma calculado nos seguintes termos:

KA1

- Solicitar uma garantia bancária no valor do 1º Pré-financiamentos (30%);
- Sendo as condições de pagamento (30%/30%/40%), com a apresentação de um Relatório intercalar, que inclui a execução financeira.

KA2

- Solicitar uma garantia bancária pelo somatório dos Pré-financiamentos (60%).
Condições de pagamento (60%/40%).

(A execução de verba na vertente KA2 só poderá ser validada na sua plenitude mediante a apresentação dos resultados do projeto que o consórcio/parceria se propôs desenvolver; por essa razão o valor da Garantia Bancária totaliza o valor do pré-financiamento)

Se a capacidade financeira for considerada insuficiente, a proposta correspondente será rejeitada.

Será também solicitada garantia bancária no valor total do Pré-financiamentos em projetos com subvenção superior a 60.000€ sempre que:

- A entidade tenha capital próprio negativo;
- A entidade tenha menos de 2 anos de atividade;
- Instituições que não tenham legalmente de possuir contabilidade organizada, mas que se candidatem a projetos superiores a 60.000€ deveram apresentar obrigatoriamente a Demonstração de Resultados e Balanço referentes aos últimos dois anos (Certificada por um Técnico oficial de Contas).

FAQ's

- É possível mudar o coordenador de projeto por fraca capacidade financeira?

Na fase de verificação da capacidade financeira, não será possível a mudança de coordenador do projeto. Recomendamos que em fase de candidatura a escolha do Coordenador tenha em atenção a estrutura financeira da entidade a escolher para coordenar a parceria.

- A Garantia Bancária pode ser assumida pelo Coordenador e pelos parceiros do projeto?

A Agência Nacional, não tem qualquer reserva a que a garantia bancária seja assumida conjuntamente por todos os parceiros, desde que seja on first demand e que o único beneficiário seja a Agência Nacional.

Os procedimentos necessários à sua emissão, só poderão ser tratados diretamente com a Instituição Financeira em causa.

- Reduzir o orçamento em fase de verificação da capacidade financeira?

A redução do orçamento proposto, pode colocar em risco a qualidade do projeto e não deve ser equacionada após a avaliação do mesmo. Na fase de verificação da capacidade financeira, não será possível a redução do orçamento.

- Quando será necessário apresentar a garantia bancária?

A Garantia bancária será solicitada após a aceitação da subvenção pela instituição beneficiária, devendo esta ser enviada à AN Erasmus+ EF no prazo de 30 dias após a receção da notificação.